



Município de Caçapava

Estado de São Paulo

Caçapava, 14 de dezembro de 2017

Ofício nº 548/2017

Senhor Presidente

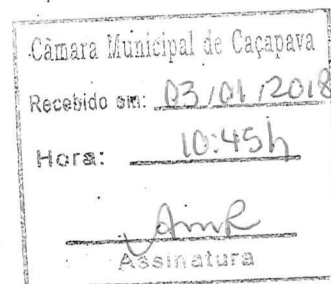
Pelo presente, cumpre-me informar a Vossa Excelência que sancionei e promulguei em **Lei Municipal**, os Projetos de Lei abaixo, e em **Lei Complementar**, o Projeto de Lei Complementar inframencionado, nos termos do artigo 46 da Lei Orgânica do Município de Caçapava:

- Lei nº 5542, de 14 de dezembro de 2017 - Projeto de Lei nº 113/2017;
- Lei nº 5543, de 14 de dezembro de 2017 - Projeto de Lei nº 106/2017;
- Lei Complementar nº 326, de 14 de dezembro de 2017 - Projeto de Lei Complementar nº 16/2017.

Valho-me do ensejo para reiterar os protestos de elevada estima e consideração.


FERNANDO CID DINIZ BORGES
PREFEITO MUNICIPAL

Exmo. Sr.
Lúcio Mauro Fonseca
Presidente da Câmara Municipal
NESTA





Município de Caçapava

Estado de São Paulo

LEI Nº 5543, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2017

Projeto de Lei nº 106/2017

Autora: Vereadora Reinalma Montalvão

Altera a redação do Art. 5º, da Lei nº 5070, de 03 de agosto de 2011.



Fernando Cid Diniz Borges, Prefeito Municipal de Caçapava, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

Faço saber que a *Câmara Municipal* aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte

LEI nº 5543

Art. 1º Fica alterado o Art. 5º da Lei nº 5070, de 03 de agosto de 2011, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art.5º - É vedada a denominação de mais de uma via ou logradouro público em homenagem a mesma pessoa. (NR)”

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇAPAVA, 14 de dezembro de 2017.

FERNANDO CID DINIZ BORGES
PREFEITO MUNICIPAL